CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº CGJ/CCI - 05/2020 GSEC

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavirus (COVID-19), na ambiência dos serviços notariais e de registro.

O DESEMBARGADOR JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e o DESEMBARGADOR OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Orientação n. 9, de 13 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário n. 211, de 16 de março de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que os serviços notariais e de registro – elencados como serviços auxiliares da Justiça – estão regulados em normas de organização judiciária;

CONSIDERANDO que as atividades notariais e de registro, mesmo exercidas em regime de direito privado, derivam de delegação do Poder Público e estão sujeitas ao controle e fiscalização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias – no âmbito dos serviços extrajudiciais – de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19), já classificado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia;

RESOLVEM:

- 1) Determinar aos delegatários dos serviços extrajudiciais, <mark>fiel observância às medidas de prevenção</mark> instituídas pelo Decreto Judiciário n. 211, de 16 de março de 2020, naquilo que for compatível.
- 2) Suspender os eventos já marcados, com presença de público superior a cinquenta pessoas.
- 3) Flexibilizar a jornada e horário de trabalho, facultando a implantação de rodízio ou turnos diferenciados, evitando os horários críticos de utilização dos transportes públicos.
- 4) Facultar a substituição dos atendimentos presenciais, sempre que possível, por meio de comunicação eletrônica ou remota.
- 5) Permitir a adoção de outras medidas preventivas, atendendo às peculiaridades de cada delegação, desde que os serviços sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente (Lei n. 8.935/94, art. 38) e sem prejuízo do sistema de plantões.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, 17 de março de 2020

DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA Corregedor Geral da Justiça

DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM Corregedor das Comarcas do Interior

PORTARIA Nº. CGJ-79/2019-GSEC

O DESEMBARGADOR JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Provimento Conjunto nº. CGJ/CCI-003/2013, art. 1º, § 1º, à época vigente, e, considerando o quanto consta no Processo Administrativo nº. TJ-ADM-2017/01759,

RESOLVE:

Considerar Designada a servidora ANGÉLICA GUEDES BARRETO DE ARAÚJO, Escrevente de Cartório, cadastro nº.903.130-8, para responder pelo 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Comarca de Salvador, retroativamente ao período de 09/02/2017 a 23/02/2017 e 02/03/2017 a 16/03/2017, em virtude do período de gozo de férias da Titular.

Secretaria da Corregedoria, 17 de março de 2020.

DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA